

Análise



André Dinis Carvalho*

Irrelevante

O comportamento de Ricardo Carvalho, ocorrido no último estágio efetuado pela Seleção Nacional, foi sancionado pela FPF com uma suspensão dos seus trabalhos na Seleção por um período de 12 meses, ou seja, metade da “pena máxima” prevista no art. 21.º do Reg. das Seleções Nacionais. Esta atenuação da sanção deveu-se ao passado impoluto de Ricardo Carvalho. Esta sanção, contudo, não tem qualquer relevância a nível prático, uma vez que o jogador já havia renunciado à equipa nacional, parecendo ter a FPF lançado um “aviso à navegação” ... Desconheço, no entanto, pelo teor do comunicado, se a FPF solicitou ao comité de disciplina da UEFA que estenda os efeitos produzidos internamente para o plano externo, isto é, que seja aplicado o art. 74.º n.º 1 do Reg. Disciplinar da UEFA, caso em que o jogador poderia ser impedido de jogar pelo seu clube na Liga dos Campeões.

*responsável pela Área de Direito Desportivo
na SRS Advogados